DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 13
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 828/2022.
03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 77, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Esta do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação e baixa dos bens móveis, equipamentos e veículos descritos abaixo, mediante processo de licitação na modalidade leilão:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Pas. / Automóvel – Marca: VW modelo Gol, 1.6L MB5 – 104CV / 1598CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2018 Ano Mod: 2019 – Cor Branca – Placa: FYW-1499.
02	01	Pas. / Automóvel – Marca: VW modelo Gol, 1.6L MB5 – 104CV / 1598CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2018 Ano Mod: 2019 – Cor Branca – Placa: BGY-9956.
03	01	Pas. / Automóvel – Marca: Toyota modelo Corola, 2.0 XEI – 154CV / 1987CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2017 Ano Mod: 2018 – Cor Cinza – Placa: FAR-9947.
04	01	Pas. / Automóvel – Marca: Chevrolet modelo Cruze, 1.8 LT – 144CV / 1800CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2014 Ano Mod: 2014 – Cor Preta – Placa: FJV-0I30.
05	01	Car. / Camioneta / Car. Aberta – Marca VW modelo Saveiro 1.6 – 1600CC – Combustível: Gasolina Ano Fab: 1999 Ano Mod: 1999 – Cor Branca – Placa: CPV-5904.
06	01	Pas. / Microonibus – Marca Fiat Modelo Ducato Minibus 2.3 – 2300CC – 16 Lugares – Combustível: Diesel Ano Fab: 2010 Ano Mod: 2011 – Cor Branca – Placa: DJL-1897.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

01	07	Pas. / Ônibus – Marca Marcopolo modelo Volare V6 ON – 140CV – 23 Lugares – Combustível: Diesel Ano Fab: 2005 Ano Mod: 2006 – Cor Branca – Placa: CMW-1289.

Art. 2° - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Realizado o primeiro leilão e não obtido êxito na venda dos bens objeto desta lei pelo valor de 100% (cem por cento) do valor da avaliação, conforme descrição contida na cláusula primeira, ficará o Poder Executivo autorizado a proceder com a depreciação e redução em até 30% (trinta por cento) do valor de cada um, para a venda em segundo leilão.

Parágrafo único – A redução de que trata o *caput* deste artigo, poderá ocorrer gradativamente, sempre objetivando o melhor preço e a efetiva venda do bem nos termos legais, devendo ser o ato de redução Decretado pelo Poder Executivo, indicando o percentual a ser reduzido.

Art. 4° - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 700/2019, de 27 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 829/2022
DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do município de Florínea, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1° - A gratificação será paga mensalmente, calculada sobre o valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada, sempre mediante adesão prévia do policial, até o limite de 10 (dez) dias de emprego ao mês, em turnos de até 8 (oito) horas, nos horários de folga do serviço ordinário, em escala mensal e própria.

§ 2º - A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I – 114% (cento e quatorze por cento) da UFESP, por hora trabalhada aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1° Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 91% (noventa e um por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 3° - O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, especialmente com a gratificação pelo exercício em gabinete.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 4° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar o Convênio a que se refere o "caput" deste artigo, visando à delegação compartilhada dos atos de fiscalização das licenças para o exercício do comércio concedidas pela municipalidade, a fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a emissão de níveis de sons para as diferentes zonas de uso e ao descumprimento das posturas municipais, conforme disposição contida na legislação municipal, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício 2022, Lei Municipal n° 812/2021, de 03 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais) para criação as seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
	06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
	06. 181	POLICIAMENTO	
	06. 181. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.181.0002.2.009		MANUTENÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(XXX) 3.3.90.48.99	1	Outros Auxilio Financeiros Pessoa Física	139.600,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**139.600,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO (PARCIAL)
Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO: R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 4º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, criada para este fim.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 03 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº. 009/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE SERÁ DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / PRÉDIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 5º, XXIV DA CF/88, ARTIGO 5º, ALÍNEAS "D", "M" E "P" E ARTIGO 6º, TODOS DO DECRETO-LEI FEDERAL N. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E ALTERAÇÕES, ARTIGO 4º, V, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 10.257/01 (ESTATUTO DA CIDADE) E EM ESPECIAL O ART. 45, III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável pelo Município de Florínea, parte do imóvel urbano abaixo descrito e caracterizado, com área total de 400 mts2 e área a ser desapropriada de 160 mts2, objeto da matricula nº 75.621 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP – Lote 06, de propriedade de Adão Barbosa e Eva Barbosa, com Usufruto Vitalício de Edson Vitor Barbosa e Julia Bavaresco Barbosa, constante do Memorial Descritivo e Croqui anexos a este, os quais fazem parte integrante do presente, destinado a ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde / Prédio Estratégia Saúde da Família do Município de Florinea.

ÁREA DESMEMBRADA - LOTE 06, MATRÍCULA: 75.621

Situado nesta cidade, distrito e município de Florínea, desta comarca de Assis, SP, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 585 (fundos), lado ímpar, distante 29,52 m da esquina com a Rua Vitalina Maria de Jesus, com as seguintes medidas e confrontações. De frente para quem olha da Avenida

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Barão do Rio Branco, mede 10,00m, confrontando com o remanescente do lote 06 (pertencente à Júlia Bavaresco Barbosa); do lado direito de quem olha da Avenida Barão do Rio Branco, mede 16,00 m, confrontando com o lote 07 (pertencente à Célia Cristina Dias Granado); do lado esquerdo de quem olha da Avenida Barão do Rio Branco, mede 16,00 m, confrontando com o lote 06-A (pertencente à Prefeitura Municipal de Florínea; pelos fundos, mede 10,00 m, confrontando com o lote 08 (pertencente à Antônio Bernardo da Silva); encerrando uma área de 160,00 m².

Art. 2° - Conforme médias das três avaliações mercadológicas feitas por profissionais da área imobiliária, cujos documentos também ficam fazendo parte integrante do presente, a justa indenização a ser paga para aquisição do imóvel, corresponde a **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Art. 3°- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se especificamente o Decreto n. 002/2022, de 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 017/2022.
DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal n° 812/2021, de 03 de dezembro de 2021, através da Lei Municipal n° 829/2022 de 03 de março de 2022, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
	06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
	06. 181	POLICIAMENTO	
	06. 181. 0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.181.0002.2.009		MANUTENÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(XXX) 3.3.90.48.99	1	Outros Auxilio Financeiros Pessoa Física	139.600,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	139.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes:

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

a) **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 03 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 018/2022.
DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, através da Lei Municipal n° 830/2022, de 03 de março de 2022, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	**CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**	
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.13.01		**LOGRADOUROS**	
	15.	**URBANISMO**	
	15. 451.	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
	15.451.000		
	7.	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0007.1.0 XX		**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**	
(XXX) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	193.500,00
(XXX) 4.4.90.52.00	5	Equipamentos e Material Permanente	286.500,00
		TOTAL	**480.000,00**

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2419.99.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	286.500,00
	TOTAL DO EXCESSO	**286.500,00**

b) **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 03 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.870-000 Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N°197/2022.
De 10 de Março de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **SILVIA MARA MESSIAS,** portadora do RG 21.165.960-5 e CPF/MF 173.654.208-71, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 27.05.2021 à 26.05.2022, gozando, a partir de 10.03.2022, com término em 24.03.2022, certidão número 050/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 10 de Março do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 089 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel. 18 3377.0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N° 198/2022
De 11 de Março de 2022.

"Dispõe sobre Designação de Gestor e Responsável Técnico e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA**, Diretora Municipal de Contabilidade e Tributos – CRC n° A2391651, CPF nº 335.425.288-03, e o Sr. **FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO**, Engenheiro Civil - CREA nº 507.040.364-6,, CPF nº 371.946.878-01, para respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** dos Convênios Estaduais e dos Convênios Federais existentes e a serem firmados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 11 de Março do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-68
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 099 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel. 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Comunicado de Abertura de Licitação

Processo nº 17/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (COZINHA PILOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, PARA ATENDER AS ESCOLAS E PROJETOS DA MUNICIPALIDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO “REGISTRO DE PREÇOS”.

Data da realização: dia 25/03/2022 às 09h00min.

Retirada do Edital no site: www.florinea.sp.gov.br.

Informações devem ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Florínea - Departamento de Licitação - Horário de expediente das 7h30min às 11h00min e 12h30min ás 17h00min - Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro – Florínea/SP, CEP 19.870-000 – Fone (18) 3377-0620 – e-mail: licitacao@florinea.sp.gov.br.

Florínea/SP, 14 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

.....